|  |
| --- |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVODECISÃO DO PRESIDENTECONTRATO n. 18/2021 – CIA. 0009559-66.2021.8.11.0000**Partes**:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a Pessoa Jurídica REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**CONCLUSÃO DA DECISÃO***: “(...)* Com essas considerações, de acordo com a manifestação da área técnica e em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídico de Licitação, aplico à empresa a penalidade de multa no valor de R$ 1.208,00 (mil e duzentos e oito reais), nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93, c/c a Cláusula 10.1.3.9 do Contrato n. 18/2021. *(...)”.* Cuiabá/MT, 11 de março de 2022.**Ivone Regina Marca**Diretora do Departamento Administrativo |
|  |
|  |